



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA**

**JUSTIFICATIVA GERAL**

**PROCESSO N.º 564/2025 - SEMMA**

**INEXIGIBILIDADE N.º 564/2025 - SEMMA**

**JUSTIFICATIVA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL ATRAVÉS DE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

**INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

**PROPOSTO:** CUNHA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA **CNPJ N.º**  
10.680.328/0001-50

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL DESTINADO A INSTALAÇÃO  
E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA.

**JUSTIFICATIVA**

Justificamos a locação do imóvel através da Dispensa de Licitação, visto o mesmo atender as necessidades da Administração quanto ao funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA. O município de Santarém não possui imóveis disponíveis para este fim, assim sendo, buscou-se um prédio particular vocacionando para tal intuito, tendo este uma ótima localização, isto é, o que facilita o acesso da população aos trabalhos prestados pela Secretaria Municipal. Vale ressaltar que, houve a verificação de compatibilidade do preço exigido com aquele praticado no mercado. Caracterizada está, portanto, a necessidade na locação do imóvel.

**DA POSSIBILIDADE DA CONTRATAÇÃO DIRETA, POR  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

O Art.74, inciso V, da lei federal nº 14.133/21 é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: “aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA**

**DA CONDIÇÃO DO PROPOSTO**

O proposto é a empresa CUNHA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sobre o n.º 10.680.328/0001-50, em que tem como responsável O experiente e qualificado Sr. Francisco Rogério Moita Cunha.

**CONCLUSÃO**

Assim, justificam-se a locação do imóvel possui área de 676.31 m<sup>2</sup> e o preço acordado está compatível com os demais praticados na região do município de Santarém. A escolha deste imóvel deve-se ao fato do mesmo atender ao interesse da Administração Pública que, visando o bem público alvo, buscou o mais adequado possível, estando situado o mesmo na Travessa Silva Jardim, nº 370, Aldeia, nesta cidade de Santarém-Pará.

Pelas razões de motivos expostos, esta comissão propõe que seja reconhecida a Dispensa na locação do imóvel da empresa CUNHA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA-ME, consoante autorização contida no inciso V, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores, submetendo o presente à autoridade superior para a devida ratificação.

Santarém/PA 26 de março de 2025.

---

**FELIPE FLEURY DA SILVA DOS SANTOS**  
1ª MEMBRO

---

**RAFAEL CARVALHO CAVALCANTE**  
PRESIDENTE

---

**HELENA DANNIELA DE SOUSA COELHO**  
2º MEMBRO